



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO

CEP 38067 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - FONES - 1231 E 129
CGC 18313878000144

LEI Nº 867/89

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Estatuto do Magistério Público Municipal de Pequizeiro e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequizeiro, por seus representantes legais, 'Aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no Município, o Estatuto do Magistério Público Municipal, nos termos do documento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º)- As vantagens pecuniárias asseguradas pelo Estatuto, 'passa a vigorar a partir desta data.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequizeiro, 25 de setembro de 1.989.


Geraldo de Oliveira Barbosa

- Prefeito Municipal -


Joaquim Gerônimo da Silva

- Secretário -